

PORTARIA Nº 365 DE 14 DE AGOSTO DE 2012

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº. 12.203/2012 atendendo ao requerimento de **Rosalina Morinigo**, funcionária deste município desde **10/07/2002**, no cargo de **auxiliar de enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob vínculo **efetivo**;

RESOLVE:

Averbar para fins de aposentadoria, seu tempo de serviço particular abaixo especificado, de acordo com o que dispõe os Artigos 65 a 69 da Lei Complementar nº. 027/06 do Estatuto dos Servidores Públicos de Ponta Porã/MS:

Beneficencia Hospital de Bela Vista:

Período de Contribuição: 01/04/1980 a 27/12/1985;

Itamarati S/A Agropecuaria:

Período de Contribuição: 01/10/1986 a 06/06/1991;

Prefeitura Municipal de Ponta Porã:

Período de Contribuição: 24/03/1992 a 25/10/1993;

Laranjeira Mendes S/A:

Período de Contribuição: 12/02/1992 a 22/02/1994;

O tempo de Contribuição, para fins de averbação, totaliza 4.544 dias, ou seja, 12 (doze) anos, 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 14 de agosto de 2012.

FLAVIO KAYATT
Prefeito Municipal

CILNIO JOSE ARCE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 368 DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã - MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 228 da Lei Municipal 027/06;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Comissão Especial para Instauração de Processos Administrativos Disciplinares, designada através da Portaria 073/2011, para que seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **Cristiane Andrade Cruz**, matrícula 820901, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Assistente Administrativo II. Fica desde já estabelecido o prazo legal de 90 (noventa) dias, em conformidade com o artigo 231 da Lei Municipal 027/2006, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 15 de agosto de 2012.

FLÁVIO KAYATT
Prefeito Municipal

CILNIO ARCE
Secretário Municipal de Administração

Leis

Lei nº. 3.866, de 29 de Junho de 2012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar o imóvel que especifica e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o lote I da quadra 12, medindo 16,00 x 28,00m com área de 448,00m², do loteamento Vila Áurea, situado ao lado ímpar da Rua São Luiz, esquina com a Rua Benjamin Constant (antiga Rua Maracaju), com as seguintes confrontações: ao norte com a Rua São

Luiz, medindo 16,00m; ao sul com parte do lote H, medindo 16,00m; a leste com a Rua Benjamin Constant, medindo 28,00m e a oeste com o lote J, medindo 28,00m, matriculado sob o n. 31.389.

Art. 2º - A alienação deverá ser realizada mediante licitação na modalidade concorrência pública, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Ao bem imóvel público objeto desta Lei é atribuído o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Ponta Porã, que deverá ser pago ao Município de Ponta Porã à vista ou em até cinco prestações iguais e sucessivas.

Art. 4º - Para viabilizar a alienação, o imóvel de propriedade do Município de Ponta Porã, fica desafetado de sua destinação original.

Art. 5º - Após a homologação do procedimento licitatório, a alienação deverá ser efetivada mediante escritura pública, nos termos da Lei 8.666/93, devendo esta ser lavrada somente após a quitação integral do preço apontado no art.3º desta Lei.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes desta alienação correrão por conta do adquirente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 29 de Junho de 2012.

Flávio Kayatt
Prefeito Municipal

Lei nº 3878, de 15 de Agosto de 2012.

“Autoriza o Poder Executivo alienar a área que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal alienar o excesso de área existente no Lote X-1, da Quadra 16-A, medindo 56,41x12,30x56,40x11,30, com área total de 665,52m², situado do lado par da Av. Internacional distante 74,50m da Rua Rodrigues Alves, lado direito

para quem olha o terreno de frente (face sul), com as seguintes confrontações: ao Norte com área excedente, medindo 12,30m; ao Sul com área excedente e Lote 1-A, medindo 11,30m; ao Leste com o Lote X-1 de propriedade do requerente, medindo 56,40m e a Oeste com a Av. Internacional, medindo 56,41m.

Art. 2º - A alienação deverá ser realizada mediante licitação na modalidade concorrência pública, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Ao bem imóvel público objeto desta Lei é atribuído o valor de R\$ 63.224,40 (sessenta e três mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), conforme avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Ponta Porã, que deverá ser pago ao Município de Ponta Porã à vista ou em até cinco prestações iguais e sucessivas.

Art. 4º - Para viabilizar a alienação, o imóvel de propriedade do Município de Ponta Porã, fica desafetado de sua destinação original.

Art. 5º - Após a homologação do procedimento licitatório, a alienação deverá ser efetivada mediante escritura pública, nos termos da Lei 8.666/93, devendo esta ser lavrada somente após a quitação integral do preço apontado no art.3º desta Lei.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes desta alienação correrão por conta do adquirente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 15 de Agosto de 2012.

Flávio Kayatt
Prefeito Municipal